



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.037 - DE 03 DE JANEIRO DE 1995.

Denomina os logradouros
públicos que menciona.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Os logradouros públicos abaixo mencionados
passam a ter a seguinte denominação:

RUA MARICÁ - Rua do Loteamento Santo Antonio, perpendicular ao final da Rua Júlio Rosa Machado.

RUA DO MINISTÉRIO - Rua entre a Avenida Júlio Renner e a Rua Ricardo Jahn, tendo seu início na Rua Campos Neto e seu término na Rua Felipe Panitz.

RUA CHICAGO - Rua do Loteamento Parque Cidade Nova, tendo seu início na Rua Atlanta.

RUA JACUÍ - Rua 06 da Vila Esperança.

RUA JAGUARÃO - Rua 07 da Vila Esperança.

RUA PAU-BRASIL - Rua perpendicular à Travessa Damasceno e paralela à Rua Ricardo Carlos Lerch e Rua da Olaria.

RUA DO PÓRTICO - Rua 01 do Condomínio Heller.

RUA BEIJA-FLOR - Bifurcação da Rua Flores da Cunha, com término na Estrada Maurício Cardoso.

RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA - Rua com início na Rua Padre Balduino Rambo e término na Avenida Ernesto Popp.

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....
RUA DOS PLÁTANOS - Rua que liga a Rua João Pessoa à Rua Ramiro Barcelos, paralela à Travessa Pasini e à Rua Dr. Hugo Wohl gemuth.

RUA DA UNIÃO - Rua perpendicular à Estrada das Américas, com término nesta mesma estrada.

RUA CANAFÍSTULA - Rua perpendicular à Rua Torbjorn Weibull com início também nesta rua.

RUA ITAIMBEZINHO - Rua nº 02 do Loteamento Morada do Sol.

RUA CARACOL - Rua nº 01 do Loteamento Morada do Sol, tendo início na Rua Dr. Hans Varelmann e término na via G projetada.

RUA GUARITA - Rua nº 04 do Loteamento Morada do Sol.

RUA TAINHAS - Rua nº 05 do Loteamento Morada do Sol.

RUA ITAPUÃ - Rua nº 06 do Loteamento Morada do Sol.

RUA TAIM - Rua nº 07 do Loteamento Morada do Sol.

RUA APARADOS DA SERRA - Rua nº 08 do Loteamento Morada do Sol.

RUA NONOAI - Rua perpendicular à Rua Dr. Hans Varelmann, após a Via G projetada, em direção à Rua Carlos Petry.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de janeiro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.